



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum e lubrificantes) com entrega parcelada para atender a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de TUCURUI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

001	Lote No 001 - COMBUSTIVEIS PREFEITURA
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	GASOLINA COMUM		196000,000	LITRO	6,080	1.191.680,00
Valor total extenso:						
0002	ÓLEO DIESEL COMUM		250000,000	LITRO	7,670	1.917.500,00
Especificação : .						
Valor total extenso:						
0003	ÓLEO DIESEL S10		815000,000	LITRO	7,780	6.340.700,00
Valor total extenso:						
Total do lote :						9.449.880,00

002	Lote No 002 - COMBUSTIVEIS FUNDOS
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	DIESEL S10 (FUNDOS MUNICIPAIS)		350000,000	LITRO	7,780	2723000,00
Especificação : Diesel S10 de boa qualidade (COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA EM BOMBA), na localidade, sede do Município de Tucuruí-PA.						
Valor total extenso:						
0002	GASOLINA COMUM (FUNDOS MUNICIPAIS)		145500,000	LITRO	6,080	884640,00
Especificação : Gasolina Comum de boa qualidade (COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA EM BOMBA)na localidade, sede do Município de Tucuruí-PA						
Valor total extenso:						
Total do lote :						3.607.640,00

003	Lote No 003 - COMBUSTIVEIS AUTARQUIAS
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	GASOLINA COMUM (AUTARQUIA)		28000,000	LITRO	6,080	170240,00
Especificação : Gasolina Comum de boa qualidade (COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA EM BOMBA)na localidade, sede do Município de Tucuruí-PA.						
Valor total extenso:						
0002	ÓLEO DIESEL S-10(AUTARQUIAS)		65000,000	LITRO	7,780	505700,00
Especificação : Diesel S10 de boa qualidade (COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA EM BOMBA), na localidade, sede do Município de Tucuruí-PA						
Valor total extenso:						





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



Total do lote :	675.940,00
------------------------	------------

004	Lote No 004 - LUBRIFICANTES
------------	------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	FLUIDO DE FREIO DOT3 (EMBALAGEM DE 50ML, CAIXA COM 24 UNIDADES)		30,000	CAIXA	533,000	15990,00
Valor total extenso:						
0002	FLUIDO DE FREIO DOT4 (EMBALAGEM DE 50ML, CAIXA COM 24 UNIDADES)		30,000	CAIXA	622,000	18660,00
Valor total extenso:						
0003	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO BALDE 20L		300,000	UNIDADE	584,000	175200,00
Valor total extenso:						
0004	ÓLEO 2 TEMPOS API TC		150,000	LITRO	30,900	4635,00
Valor total extenso:						
0005	ÓLEO 2 TEMPOS API TC W 3 MARINA 500 ML		150,000	LITRO	32,290	4843,50
Valor total extenso:						
0006	ÓLEO 40 MOTOR BALDE 20L		200,000	UNIDADE	410,000	82000,00
Valor total extenso:						
0007	ÓLEO ATF (EMBALAGEM 1 LITRO, CAIXA COM 24 UN)		30,000	CAIXA	676,000	20280,00
Valor total extenso:						
0010	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LITROS		360,000	UNIDADE	520,000	187200,00
Valor total extenso:						
0011	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 GASOLINA		10,000	LITRO	28,900	289,00
Valor total extenso:						
0012	ÓLEO SAE 140 BALDE 20L		50,000	UNIDADE	637,000	31850,00
Valor total extenso:						
0013	ÓLEO SAE 90 BALDE 20L		130,000	UNIDADE	738,000	95940,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	636.887,50
------------------------	------------

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prefeitura deverá atender as necessidades de abastecimento dos veículos rodoviários, embarcações aquaviárias, máquinas e equipamentos. No deslocamento de servidores para o cumprimento de atividades finalísticas e administrativas; nas máquinas que trabalham na coleta de lixo, entulhos, nos serviços de manutenção e terraplanagem nas ruas da cidade, nas vilas e nas vicinais; nos barcos e voadeiras que transportam servidores e pacientes. Tanto da Prefeitura municipal e suas secretarias quanto dos seus fundos

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 3 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41





3.2. O REALINHAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS SOMENTE SERÃO REPASSADOS À CONTRATANTE APÓS APRESENTAÇÃO DOS REAJUSTES OFICIAIS AUTORIZADOS PELA ANP E APÓS LEVANTAMENTO E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS PREÇOS.

3.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

3.4. Os produtos dos lotes 01 (um) será requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de TUCURUI, suas secretarias e seus fundos municipais .

3.5. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, quando necessário além do horário comercial e também aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, devendo ser realizada nos posto.

3.6. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de TUCURUI, Secretarias, Autarquias e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

3.7. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 3.6 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, à identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminado a finalidade do combustível;

3.8. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

3.9. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

3.10. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

3.11. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

4. DO PAGAMENTO





4.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo **parcelado**.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo estimado total da presente licitação de pregão eletrônico sistema de registro de preços é de **R\$ 14.370.347,50** (quatorze milhões e trezentos e setenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministerio da Economia, cotações locais e tabela de preços Região Norte da Agencia Nacional de Petroleo – ANP .

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados

incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.

9.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41





Previdenciárias.

9.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

9.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.15. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.

9.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.17. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.18. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica: - Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo) - Licença Ambiental - HABITE-SE do Corpo de Bombeiro (Certificado de vistoria anual).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41





10.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na comarca de TUCURUÍ.

TUCURUÍ PA, 09/09/2022.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

